

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ora denominado licitador, torna público que na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito à Avenida Amazonas nº 280, a Comissão de Licitação através de documento hábil, receberá para abertura e julgamentos dos envelopes nº 01 e 02, contendo a documentação e as propostas para a contratação sob regime de menor preço global, do objeto do presente edital.

1.1.1 - MODALIDADE – Tomada de Preços

1.1.2 – REGIME – menor preço

1.1.3 – TIPO – global

1.1.4 – O recebimento dos envelopes de nº 01, contendo a documentação de habilitação e dos envelopes de nº 02, contendo a Proposta de Preços dos interessados, dar-se-á até as **09:00 horas do dia 21 de março de 2017**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Goioerê, localizada na Avenida Amazonas nº 280 – Goioerê-Paraná.

1.1.6 – A abertura dos envelopes nº 01, contendo documentação de habilitação dar-se-á as **09:00 horas do dia 21 de março de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, localizada na Avenida Amazonas nº 280 – Goioerê-Paraná.

1.1.7 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á em seguida a abertura dos envelopes nº 02, contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em ENGENHARIA CIVIL, para prestar serviços de Consultoria Técnica/Operacional, Elaboração de Projetos e Fiscalização de Obras, para esta Municipalidade.

2.1.1 – Os serviços de Assessoria, fiscalização e Consultoria consistem em elaborar e acompanhar projetos; acompanhar projetos técnicos para captação de recursos junto aos órgãos Estaduais e Federais, nas áreas de Saúde, Educação, Infraestrutura, Esporte, Agricultura e Meio Ambiente, bem como fiscalizar, e inclusive operar o portal de Convênios do Governo Federal (alimentar os projetos no sistema, e realizar a prestação de contas contábil).

2.2 – Os serviços descritos no item 2.1.1 serão prestados no Paço Municipal de Goioerê pelo vencedor da presente licitação, onde será fornecida toda a estrutura para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, bem como será disponibilizado todas as informações pertinentes, **pelo período de 40 (quarenta) horas semanais.**

2.3 – A prestação dos serviços descritas no item 2.2 por funcionário da licitante não gera nenhum vínculo empregatício com o Município de Goioerê

3- CONDIÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

3.1 – Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados, pessoa física, do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente cadastrados, inscritos no cadastro de Licitantes do Município de Goioerê, e os não cadastrados, nos termos do Parágrafo 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enumerados nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.4 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

5- APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

5.2 - A proponente deverá entregar no Setor de Licitações, até as **09:00 horas do dia 21 de março de 2017**, em 02 (dois) envelopes separados:

5.2.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

5.2.2 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.3 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.4 - A proposta (envelope nº 01 e nº 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

5.5 - Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no anexo I.

5.6 - Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

5.7 - Após o recebimento dos envelopes nº 01 e 02, no Setor de Protocolo, nenhum documento será retirado ou adicionado.

6- ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1 – Anexo I – modelo de carta credencial

6.2 – Anexo II – modelo de declaração de idoneidade

6.3 – Anexo III - modelo declaração recebimento e/ou acesso a documentação

6.4 – Anexo IV – modelo de termo de renúncia

6.5 – Anexo V – modelo de proposta

6.6 – Anexo VI - Minuta de Contrato

7- HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1 - Deverão estar neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, através de Alvará.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:

c.1) Fazenda Federal: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

c.2) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.

c.3) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os demonstrativos contábeis.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA, de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA, do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1.996, em consonância com a Resolução n.º 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

b) Comprovação de possuir a proponente, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, sócio ou com vínculo empregatício, detentor de Acervo técnico compatível com o objeto da presente licitação;

c) A comprovação do vínculo empregatício com a proponente poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho, ou pela Certidão de Registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

d) O certificado de Acervo Técnico emitido pelo CREA, do responsável técnico da empresa, no qual conste o tipo de serviços com características similares ao objeto desta licitação;

e) Atestado ou declaração, de capacidade técnica que comprove a execução, pela proponente, de projetos ou fiscalização de obra com características similares ao objeto desta licitação, emitida por pessoa jurídica de direito público e/ou privado.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no anexo II.

b) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações, bem como das condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no anexo III.

c) Termo de renúncia de prazo recursal, conforme modelo constante no anexo IV, devidamente assinado pelo representante legal da proponente. O referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação proponente.

d) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com modelo constante no anexo VI.

7.1.6. DISPOSIÇÃO GERAL DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos apresentado através de fotocópias, só serão aceitos se estiverem autenticados, ou acompanhados dos respectivos originais para reconhecimento da Comissão Licitação.

b) A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

c) O documento que não constar à data de validade será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

d) Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

e) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição. Havendo algum defeito na habilitação fiscal e trabalhista, depois da mesma ter sido declarada vencedora do certame, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f) Caso a documentação não seja regularizada no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8- PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

8.1 – O envelope nº 02 contendo a proposta de preço, de acordo com modelo constante no anexo V, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

8.1.1 - Nome, endereço, telefone, nº de Conta Bancária e o CPF da proponente;

8.1.2 - Local e data;

8.1.3 - Preço global em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

8.1.4 – Nome e assinatura do representante da proponente.

8.1.6 - Prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

9- DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – Serão declaradas habilitadas as proponentes, cujos documentos atendam todas as exigências do item nº 07 deste Edital e, inabilitados aqueles cujos documentos não atendam tais exigências.

9.2 – Após encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

9.3 – Os envelopes de nº 01 dos proponentes declarados inabilitados, deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão Permanente de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

9.4 – Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes de nº 02 dos proponentes inabilitados lhes serão devolvidos, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93.

9.5 – Cumpridos os procedimentos dos itens anteriores, serão abertos os envelopes de nº 02 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências do item nº 08 deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

9.6 - A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.7 – No preço global dos serviços, deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

9.8 – O modelo de proposta de preço, anexo V, faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que a proposta seja elaborada igual ao modelo fornecido, razão pela qual não desclassificará a proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.

10- DOS PREÇOS MÁXIMOS

10.1 – O Preço máximo a ser pago pelo Município de Goioerê, para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensal, perfazendo o total de R\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

10.2 – As propostas que apresentarem preços acima do estipulado no item 10.1 do Edital serão desclassificadas.

11- JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 – Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas no edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

11.2 - Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.3 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar a obra e/ou serviços ao preço de sua oferta.

11.4 – Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados para cada item, considerando-se vencedor a proponente que apresentar o menor preço global.

11.5 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de **menor preço global**.

11.6 - Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela que, cumprindo o exigido no edital, apresentar o menor preço global.

11.7 - No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

11.8 – Ocorrendo empate, entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação precederá ao sorteio, em sessão pública para se conhecer a ordem de classificação.

11.9 - Se todas as proponentes forem desqualificadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas. A Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

11.10 - A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado à inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

11.11 – A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 – Após a homologação e adjudicação do objeto deste Edital, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação.

12.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação o Município de Goioerê convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – O Município de Goioerê poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

13 – PRAZOS

13.1 - O prazo para execução do serviço objeto da presente licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

13.2 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente.

13.3 – A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

13.4 – A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

13.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Goioerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado até o **quinto dia útil do mês subsequente**, mediante apresentação de Nota Fiscal.

14.2 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(Disp. 087) 04.04.122.0011.2.013.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fica reservado ao Município de Goioerê, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

18.2 - O Município de Goioerê poderá, declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

18.3 - É facultado a qualquer proponente formular, reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata.

18.4 - A proponente se desejar recorrer de qualquer decisão da Comissão de Licitação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

18.5 - Demais informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitações, ou pelo telefone: (44) 3521 8919. A cópia do Edital e anexos deverá ser requisitada pessoalmente no Departamento de Material da Prefeitura Municipal de Goioerê, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 8:00 às 12:00 hs, e das 14:00 às 17:00 hs, ficando expressamente proibido o envio via fax, sedex, ou e-mail.

18.6 - As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

Goioerê - Pr, 02 de março de 2017.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
CARTA CREDENCIAL

Local, _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº ____/2017

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)

(nome e assinatura do representante legal)

Obs. firma reconhecida do responsável legal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação – Município de Goioerê

Referente: Edital de Tomada de Preços nº _____/2017
Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº ____/2017, instaurado pelo Município de Goioerê, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

nome, assinatura do responsável legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Local, _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação – Município de Goioerê

Referente Edital de Tomada de Preços nº ____/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº ____/2017, instaurado pelo Município de Goioerê, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

nome, assinatura do responsável legal

ANEXO IV

razão social, endereço, telefone e CNPJ

TERMO DE RENÚNCIA

Local, ____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação - Município de Goioerê

Referente: Edital de Tomada de Preços nº ____/2017.

Prezados Senhores,

O representante da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº ____/2017, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

nome, assinatura do representante legal

ANEXO V

razão social, endereço, conta bancária, telefone e CNPJ PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação - Município de Goioerê
Referente: Edital de Tomada de Preços nº ____/2017.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto da presente licitação é de R\$-____(_____) mensal.

O prazo de execução do objeto da presente Tomada de Preços nº ____/2017 é de ____ (____) meses.

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da Tomada de Preços, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente.

Atenciosamente

nome, assinatura do responsável legal

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E
....., NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 004/2017, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jd Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominada simplesmente Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/PR e inscrito no CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o Senhor(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade RG. nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ nº _____, _____, _____, a seguir denominado (a) contratado (a), que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA/OPERACIONAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE REFORMAS E OBRAS NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PR.

1.1.1 – Os serviços de Assessoria, fiscalização e Consultoria consistem em elaborar e acompanhar projetos; acompanhar projetos técnicos para captação de recursos junto aos órgãos Estaduais e Federais, nas áreas de Saúde, Educação, Infraestrutura, Esporte, Agricultura e Meio Ambiente, bem como fiscalizá-los, e inclusive operar o portal de Convênios do Governo Federal (alimentar os projetos no sistema, e realizar a prestação de contas contábil).

1.1.2 – Os serviços descritos no item 1.1 serão prestados no Paço Municipal de Goioerê, onde será fornecida toda a estrutura para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, bem como será disponibilizado todas as informações pertinentes, pelo período de 40 (quarenta) horas semanais.

1.1.3 – A prestação dos serviços descritas no item 1.1 não gera nenhum vínculo empregatício com o Município de Goioerê

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Edital de Tomada de Preços nº ____/2017.

2.1.2 – Proposta da Contratada, datada de ____ de _____ de 2017.

2.2 - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.3 - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

2.4 - Em havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

3.1 – O objeto do presente contrato será entregue de forma parcelada, e se dará imediatamente após a sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R\$- _____ (_____) mensalmente, perfazendo o total de R\$ ____ (_____).

4.2 - Nos preços apresentados nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento do valor previsto na cláusula quarta será efetuado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente após o aceite da Nota Fiscal.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O presente instrumento de contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.1 - Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

07.1.1 - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

07.1.2 - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;

07.1.3 - A CONTRATADA assumirá exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Goioerê, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual;

07.1.4 – Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Tomada de Preços nº ____/2017, durante toda a execução deste contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 – Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

8.1.1 - Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;

8.1.2 – Dar a Contratada condições necessárias à regular execução do Contratado.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato isentando, em consequência, o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2 - Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à contratada a multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.3 - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.4 - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

9.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Goioerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

9.6 - A aplicação de multa, a ser determinada pela Secretária de Administração, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente instrumento contratual será rescindido pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:

10.1.1 - transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

10.1.2 - Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;

10.1.3 - Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato.

10.1.4 - Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos não cumprindo a quantidade de horas semanais contratadas;

10.2 - O presente instrumento contratual será rescindido pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

10.3 - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

10.4 - Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no 13.1, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

10.5 - Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

10.5.1 - advertência;

10.5.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: (Disp. 087) 04.04.122.0011.2.013.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Goioerê - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goioerê-Pr, ____ de _____ de 2017.

Município de Goioerê
Contratante

PROPONENTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº:

NOME:
RG nº: